



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 089/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TURMALINA E O ESPÓLIO DE EDSON CORDEIRO DA SILVA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE ROZILETE GONÇALVES DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à **Avenida Lauro Machado, nº 230, Bairro Centro, Turmalina/MG – CEP 39.660-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.324.187/0001-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município de Turmalina/MG, e a pessoa jurídica **EDSON CORDEIRO DA SILVA TRANSPORTES**, estabelecida à **Comunidade José Silva, s/n, zona rural, Turmalina/MG – CEP 39.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.573.194/0001-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua inventariante **Sra. ROZILETE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº **084.899.106-35**, em razão do falecimento do Sr. **EDSON CORDEIRO DA SILVA**, CPF nº **076.126.496-59**, ocorrido em 18 de junho de 2025, conforme decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 5002021-93.2025.8.13.0697**, que tramita na Vara Única da Comarca de Turmalina/MG, sob a condução do MM. Juiz Dr. **Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira**, resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 050/2025**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSIDERAÇÕES: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 (alterações e limites contratuais), na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações do Contrato nº 089/2025, e no Ofício nº 031/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, datado de 03 de novembro de 2025, que solicitou acréscimo de percurso em razão da inclusão de novas famílias de agricultores ao Projeto Feirante. Após verificação técnica in loco, constatou-se a necessidade de acréscimo de 15,4 km por viagem, ampliando o percurso total de 73,2 km para 88,6 km, com o objetivo de atender novas comunidades rurais e fortalecer as políticas públicas de agricultura familiar. O acréscimo representa 21,04% (vinte e um vírgula zero quatro por cento) sobre o valor global vigente do contrato (R\$ 11.188,62), estando dentro do limite legal de 25% previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Mantém-se inalterado o valor unitário de R\$ 10,19 por quilômetro rodado, assim como a metodologia de medição, o prazo contratual e as demais condições do ajuste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 15,4 km no percurso do transporte de feirantes previsto no Contrato nº 089/2025 e ajustado pelo

Rozilete Gonçalves dos Santos



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

seu 1º Termo Aditivo de Supressão, celebrado em 31 de outubro de 2025, passando o trajeto total de 73,2 km para 88,6 km por viagem, conforme itinerário e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	DIAS	VEÍCULO UTILIZADO	KM/VIAGEM	QUANT. VIAGENS	KM TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE FEIRANTE. LINHA / SAÍDA - GENTIO, CABECEIRA DO TANQUE, JOSÉ SILVA A TURMALINA. RETORNO - TURMALINA A JOSÉ SILVA, CABECEIRA DO TANQUE, GENTIO	AOS SÁBADOS DE 15 EM 15 DIAS	ÔNIBUS MÍNIMO 45 LUGARES COM BAGAGEIRO	88,60	15	1.329	10,19	13.542,51

1.2. Com a ampliação do percurso, o valor global do contrato passa de **R\$ 11.188,62** (onze mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 13.542,51** (treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), representando um acréscimo de **R\$ 2.353,89** (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

1.3. Permanecem inalterados o valor unitário, a metodologia de medição, as condições de execução e o prazo contratual estabelecidos no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, já consignadas no Contrato nº 089/2025, e das suas correspondentes nos exercícios subsequentes, em caso de prorrogação da avença, observando-se os créditos próprios da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Turmalina/MG, 04 de novembro de 2025.

Rozilete Gonçalves dos Santos



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA


MUNICÍPIO DE TURMALINA
Zilmar Pinheiro Lopes

Rozilete Gonçalves dos Santos
EDSON CORDEIRO DA SILVA TRANSPORTES
ROZILETE GONÇALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


CPF: 359610558-76


CPF: 086.531.096-14